LEI Nº202, DE 19 DE JUNHO DE 1950.

"DESAPROPRIA TERRENOS URBANOS".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É desapropriada uma área de terrenos, medindo 1.190 m² (um mil e cento e noventa metros quadrados), pertencente ao Sr. Cirilo Francisco da Silva, situada na Vila Santa Terezinha desta cidade, que foi utilizada para o serviço de captação de água no Ribeirão das Antas para o abastecimento local considerada de utilidade pública por Dec. nº 167, de 30 de Abril de 1950.

Art. 2º. Ficam concedidos ao Poder Executivo poderes para promover a desapropriação e indenização dos referidos terrenos, de acordo com as Leis reguladoras a matéria, abrindo-se os competentes créditos especiais para ocorrerem os pagamentos necessários.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 19 de Junho de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO